



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.590/2025
DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
“O DIA DA BÍBLIA”.

AUTORIA: VEREADOR ADALTO DE JESUS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

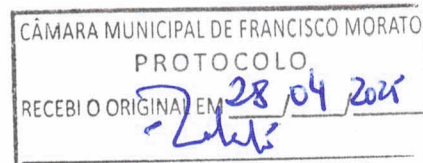
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Francisco Morato o “DIA DA BÍBLIA”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentaria próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 24 de abril de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Objeto de Deliberação
1159 Sessão Ordinária
em 19/03/2024

Aprovado em Unica discussão
na 1160ª sessão Ordinária
em 02/04/2024
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 37/2025
DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE: A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO "O
DIA DA BÍBLIA"

AUTORIA: VEREADOR ADALTO DE JESUS SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Francisco Morato o "DIA DA BÍBLIA", a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

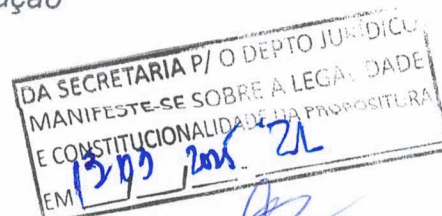
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentaria próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data supra

ADALTO DE JESUS SILVA
ADALTO DE JESUS
-VEREADOR-

*Presidente da Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos,
Transportes e Habitação*





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafmorate@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O Dia da Bíblia foi instituído oficialmente como comemoração nacional pela Lei Federal nº 10.335/2001, cuja celebração dá-se no segundo domingo do mês de dezembro. Sendo o instrumento principal do Cristianismo para a propagação do amor incondicional de Deus e de salvação pelo poder de Cristo.

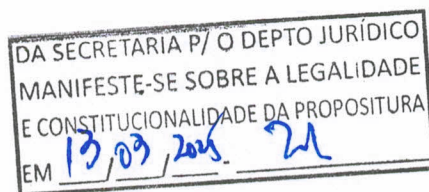
A Bíblia é hoje o único livro que está traduzido praticamente em todas as línguas do mundo e que está presente em quase todas as casas. Serve de "Alimento Espiritual" para a Igreja e para as pessoas que nela buscam a construção de um mundo melhor.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data supra

ADALTO DE JESUS

-VEREADOR-

*Presidente da Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos,
Transportes e Habitação*





Aprovado em
na 1160ª sessão
em 02/04/2025
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025, DISPONDO SOBRE: A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO “O DIA DA BÍBLIA”.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 27/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 45/2025
DE 02 DE ABRIL DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025

DISPÕE SOBRE: A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO "O
DIA DA BÍBLIA"

AUTORIA: VEREADOR ADALTO DE JESUS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

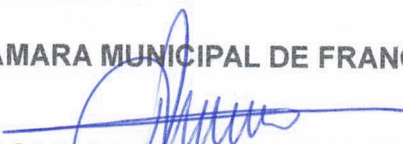
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Francisco Morato o "DIA DA BÍBLIA", a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

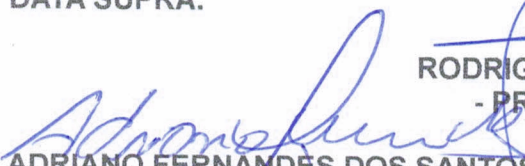
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentaria próprias, suplementadas se necessário

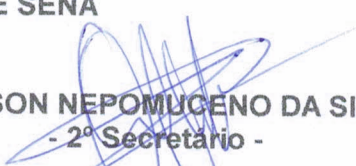
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

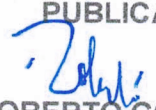
DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA. PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 03/04/25
HORÁRIO: Alto
VISTO: Alto